LEI Nº 1.575

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte 3.1.801	Obras e Instalações	200.000,00
			TOTAL	**200.000,00**
			TOTAL GERAL	**200.000,00**

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:
a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.99.99.01.00	Convênio nº 06/2012/SEDU/Paranacidade – Recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas.	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**
	TOTAL GERAL	**200.000,00**

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte um dias do mês de maio, do ano de dois mil e doze. (21.05.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal